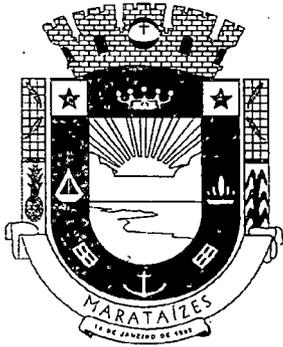


025/10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE
Nº 01
<i>DP</i>

PROCESSO Nº. _____

Protocolo: 2495/2010

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para os fins que especifico

DATA	HISTÓRICO
16/03/2010	leitura
22/03/2010	parecer em Anexo. P
23/03/2010	aprovado por unanimidade

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de março
 de dois mil e dez autuado o Projeto de lei nº 025/2010
 de fls _____ e demais documentos
 que se seguem.

Rosemary de Costa Sousa
 Secretário



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes

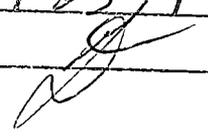
FOLHA DE
Nº 02
Deo

Mensagem nº. 0021/2010

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 2495/10

Data: 11 / 03 / 10

Protocolista: 

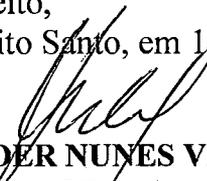
Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA pelos ilustres pares desta augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”*.

O pedido se justifica para permitir a aplicação da Lei Municipal n.º 1.253/2009, já que foi reconhecido o direito ao recebimento de remuneração igual ao servidor público e não existia dotação orçamentária para pagamento dos Conselheiros Tutelares com a rubrica vencimentos e vantagens fixas, mas tão somente outras contratações de terceiros – pessoa física.

Confiante na aprovação desta matéria por essa Digna Casa de Leis para que produza os efeitos jurídicos necessários, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

Do Gabinete do Prefeito,
Em Marataízes, Espírito Santo, em 11 de março de 2010

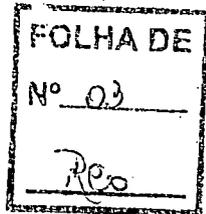

DR. JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Carlos de Almeida Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Marataízes - Espírito Santo



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes



PROJETO DE LEI Nº. 025/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

A **Câmara Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo aprova e eu, Dr. Jander Nunes Vidal, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*), para atendimento das necessidades das Secretarias de Ação Social (Manutenção do Conselho tutelar) do Município de Marataízes, integrando-o na lei, onde o detalhamento orçamentário da despesa consta do anexo I.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesa constante do artigo 1º, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constantes do anexo II.

Art. 3º - O projeto a ser executado, considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

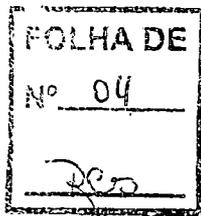
Marataízes-ES, 17 de março de 2010

Jander Nunes Vidal
Dr. Jander Nunes Vidal
Prefeito Municipal



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes



ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão 130: Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0002

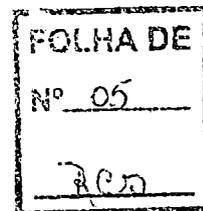
Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção do Conselho Tutelar

331901100000- vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	40.000,00
331901300000- Obrigações patronais	9.000,00
331909200000- Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Total	54.000,00



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes



ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão 130: Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção do Conselho Tutelar

333903600000—Outros serviços de terceiros – pessoa física	Ficha: 460	20.000,00
---	---------------	-----------

Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social

331900400000- contratação por tempo determinado	Ficha: 447	20.000,00
---	---------------	-----------

Função: 08

Subfunção:244

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 2.134 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

333903000000- Material de Consumo	Ficha: 611	6.000,00
-----------------------------------	---------------	----------

Função: 08

Subfunção:244

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 3.133 – Projeto escola de Padeiros e Escola de Costura

331900400000- contratação por tempo determinado	Ficha: 620	8.000,00
---	---------------	----------

Total		54.000,00
--------------	--	------------------



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 06

Res

Certidão

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 025/10, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 17 de março de 2010.

Sabrina Santiago Nicoli Silva

Sabrina Santiago Nicoli Silva
Secretária Geral da CMM

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 2495/2010

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS do
Procurador Wanda Paes

MARATAÍZES - ES 17 DE maio DE 2010





Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Maratáizes

PARECER PROCURADOR Nº 027 / 2010.

Protocolo nº 2546/10

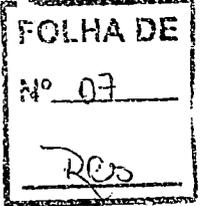
Data: 22 / 03 / 10

Protocolista: [assinatura]

Protocolo: 2495/10

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Assunto: Busca autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.



RELATÓRIO – a proposição sob epígrafe trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 54.000,00, para fazer face às despesas com pagamento dos Conselheiros do Conselho Tutelar, em decorrência da aprovação da Lei 1.253/2009, que reconheceu-lhes o direito ao recebimento de remuneração idêntica à do servidor público.

O art. 2º expressa que os recursos a serem utilizados para suportar tais despesas decorrerão da anulação de dotação orçamentária na forma como está demonstrado nos ANEXOS I e II;

O art. 3º traz expressa referência a “projeto a ser executado” como incluso na LDO e no PPA.

É no brevíssimo, o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê como de competência privativa do Prefeito Municipal, “*dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.. [...]*” o que autoriza ser tomada como legítima a iniciativa.

III) CONCLUSÃO - Com essas considerações, entendo, que o projeto pode ser analisado dentro do processo legislativo, passando pelas comissões temáticas, seguindo seu curso normal, até discussão e votação plenária, onde, para aprovação, necessitará dos votos da maioria simples, presente a maioria absoluta, tratando como se trata de lei ordinária, tudo em conformidade com o art. 217 do REGIN.

É como vejo.

Maratáizes, em 22 de março de 2010.

Edmilson Gariolli
Procurador.

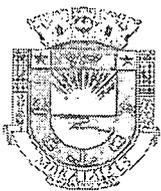
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 2495/10

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS as
Comissão Competentes para
processar

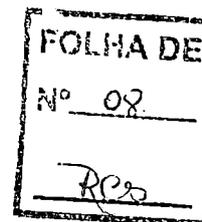
MARATAÍZES - ES 24 DE Março DE 2010





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que em 22 de março de 2010 às 16h00min, reunimos como membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final para deliberarmos sobre o Projeto de Lei N° 025/2010, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para os fins que especifica. Após análise concluímos pela Constitucionalidade do referido projeto.

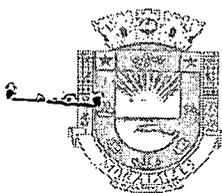
O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, 23 de março de 2010.


IDA MARIA ZELTZER GAZZANI
Presidente-Relator

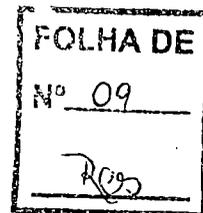

AGISSÉ MELQUIADES DE SOUZA FILHO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Voto do Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei 025/2010, protocolo 2495/2010, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social.

O art. 2º diz que os recursos para acobertar as despesas decorrerão de anulação de dotação orçamentária.

Cumprido os trâmites legais, referido projeto veio à comissão, para parecer.

PARECER

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, de acordo com o Art. 40, inciso I do REGIN desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica de redação.

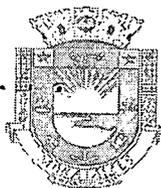
As despesas a serem atendidas pela anulação parcial ou total das dotações não podem alterar o montante global das despesas já fixada pelo orçamento, conforme previsão da Lei 4.320/64.

Diz ainda o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 que só podem ocorrer a abertura dos créditos adicionais suplementares com base na própria lei orçamentária e depende da existência de recursos disponíveis, podendo somente ocorrer quando se tratar de deslocamento da mesma categoria de programação.

Para ocorrer a suplementação de remanejamento de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizadas através de lei específica.

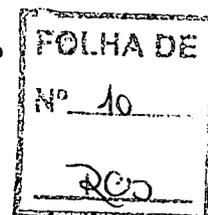
Observa-se que a autorização legislativa buscada será de anulação para acobertar o crédito adicional especial.

Sabe-se que é de competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei objeto de análise o que está previsto expressamente na Lei



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



Orgânica Municipal em seu artigo 106. Tem-se também previsão legal em seu artigo 167, inciso V da Constituição Federal, inexistindo assim irregularidade formal.

Assim, exercendo esta Comissão a atribuição de controle de constitucionalidade e legalidade, entende que a presente proposição quanto ao aspecto Jurídico, Constitucional e Boa Técnica de Redação não encontra nenhum óbice.

É o parecer.

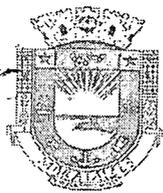
Maratáizes, 16 de março de 2010.

Câmara Municipal de Maratáizes - Plenário Elias Silva.


IDA MARIA ZELTZER GAZZANI
Presidente-Relator

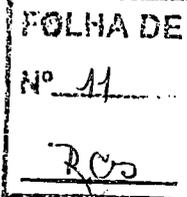

AGISSE MELQUIADESDESOUZAFILHO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Voto do Membro



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO.

Parecer ao Projeto de Lei 025/2010,
protocolo 2495/2010, que Autoriza o Poder
Executivo a abrir Crédito Adicional
Especial para os fins que especifica.

RELATÓRIO

Veio para comissão Projeto de Lei 025/2010, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social.

A comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final opinou favorável a sua aprovação.

Assim, entendemos que referida proposição poderá prosseguir, com seu trâmite normal.

É o parecer.

Maratáizes, 16 de março de 2010.

Câmara Municipal de Maratáizes - Plenário Elias Silva.


JESUEL FERNANDES FABIANO
Presidente- Relator


VENCESLAU TINOCO SERAFIM
Voto do Vice-Presidente


IDA MARIA ZELTZER GAZZANI
Voto do Membro



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 025/10 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim

Agissé Melchiades de Souza Filho:.....sim

Gildo da Silva Costa.....sim

Ida Maria Zeltzer Gazzanisim

Jesuel Fernandes Fabiano.....sim

Luiz Carlos Silva Almeida.....Presidente

Robertino Batista da Silva.....sim

Venceslau Tinoco Serafim:.....sim

Willian de Souza Duarte.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **Aprovar** por unanimidade.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 23 de março de 2010, do Plenário “Elias Silva”.

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 13
<i>DCS</i>

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2010

25 03 10 5243

[Signature]

SECRETARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*), para atendimento das necessidades da secretaria de Ação Social (Manutenção do Conselho Tutelar) do Município de Marataízes, integrando-o na lei, onde o detalhamento orçamentário da despesa consta do anexo I.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesa constante do artigo 1º, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do anexo II.

Art. 3º - O projeto a ser executado, considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

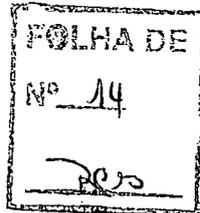
Secretaria da C.M. M, 24 de março de 2010.

[Signature]
Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão 130: Secretaria Municipal de Ação Social

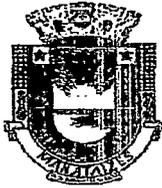
Unidade Orçamentária: 001 – Secretária Municipal de Ação Social

Função: 04

Subfunção: 122

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção do Conselho Tutelar

331901100000 – vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	40.000,00
331901300000 -- Obrigações patronais	9.000,00
331909200000 -- Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
TOTAL	54.000,00



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 15

RCS

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão 130: Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.122 -- Manutenção do Conselho Tutelar

333903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	Ficha: 460	20.000,00
---	---------------	-----------

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

331900400000 – contratação por tempo determinado	Ficha: 447	20.000,00
--	---------------	-----------

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 2.134 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

333903000000 – material de consumo	Ficha: 611	6.000,00
------------------------------------	---------------	----------

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 3.133 – Projeto escola de padeiros e Escolas de Costura

331900400000 – contratação por tempo determinado	Ficha: 620	8.000,00
--	---------------	----------

Total		54.000,00
--------------	--	------------------



Câmara Municipal de Maratáizes

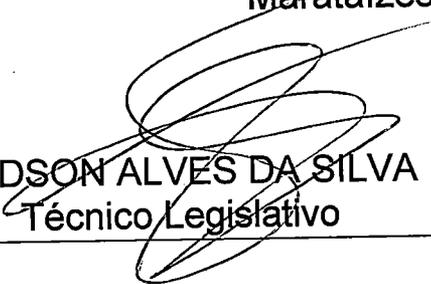
Estado do Espírito Santo
SETOR DE PLENÁRIO
TÉCNICO LEGISLATIVO

FOLHA DE
Nº 16
<i>Des</i>

DESPACHO

Conforme pode-se observar, o prazo para sanção do Autógrafo em questão e publicação da respectiva lei expirou-se. Diante do que, remeto-lhe estes autos para que esta Secretaria Geral tome as providências de praxe. Após, devolver com cópia da lei, sancionada ou promulgada, ou ainda, mandado de arquivamento em se tratando de posicionamento negativo à promulgação, por parte do Legislativo.

Maratáizes, 28 de abril de 2010.


GEDSON ALVES DA SILVA
Técnico Legislativo



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Marataízes

Câm

FOLHA DE
Nº 17
Res

LEI Nº 1283, de 30 de março de 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atendimento das necessidades da secretaria de Ação Social (Manutenção do Conselho Tutelar) do Município de Marataízes, integrando-o na lei, onde o detalhamento orçamentário da despesa consta do anexo I.

Art. 2º. – Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesa constante do artigo 1º, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do anexo II.

Art. 3º. – O projeto a ser executado, considera-se incluso na LDO e no PPA em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

2

FOLHA DE

Nº 18

RC

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão 130: Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 001- secretaria Municipal de Ação Social

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção do Conselho Tutelar

331901100000- vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	40.000,00
331901300000- Obrigações patronais	9.000,00
331909200000- Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Total	54.000,00



Procuradoria Municipal

Prefeitura Municipal de Maratázes
Estado do Espírito Santo

3

FOLHA DE

Nº 19

RCS

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão 130: Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 001- secretaria Municipal de Ação Social

Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção do Conselho Tutelar

333903600000—Outros serviços de terceiros – pessoa física	Ficha: 460	20.000,00
---	---------------	-----------

Função: 04

Subfunção:122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social

331900400000- contratação por tempo determinado	Ficha: 447	20.000,00
---	---------------	-----------

Função: 08

Subfunção:244

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 2.134 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

333903000000- Material de Consumo	Ficha: 611	6.000,00
-----------------------------------	---------------	----------

Função: 08

Subfunção:244

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 3.133 – Projeto escola de Padeiros e Escola de Costura

331900400000- contratação por tempo determinado	Ficha: 620	8.000,00
---	---------------	----------

Total		54.000,00
--------------	--	------------------

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. N.º 2495

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
técnico legislativo para
arquivo dos processos já
finalizados.

MARATAÍZES - ES 18 DE novembro DE 10

Imaculada